FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.001486/2006-85 **Parecer:** 622/CGR **Câmara de Graduação**	Da Presidência dos Conselhos Superiores Prof. Dr. Ene Glória da Silveira Reitor 05/07/06
Assunto: Credenciamento: Tânia Maria Bouchabki de Almeida Nasser	
Interessado: Campus de Guajará Mirim	
Relator: Consº. Josias Kippert	

I – Parecer da Câmara:

Na 72ª sessão de 30 de maio de 2006, a câmara foi favorável ao credenciamento.

Consª. Maria Cristina Victorino de França.
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Processo:** 23118.001486/2006-85

Assunto: Credenciamento: Tânia Maria Bouchabki de Almeida Nasser
Interessado: Campus de Guajara Mirim
Relator: Cons°. Josias Kippert

I- Relatório:

Trata-se de processo de credenciamento da professora **TANIA MARIA BOUCHABKI DE ALMEIDA NASSER** para professor voluntário. O processo vem instruído com a seguinte documentação: Memorando n° 034/DED/06, justificando a necessidade do Departamento credenciar a professora; Requerimento do interessado, com indicação das disciplinas a serem ministradas; Termo de adesão de prestação de serviço voluntário; Certificado de curso *lato sensu* em Gestão de recursos humanos e em Psicopedagogia; Diploma de graduação em Pedagogia ; *Curriculum Vitae,* Declaração do Departamento de Pedagogia de Guajará Mirim, informando que possui três professores efetivos; Indicação da professorara Rosa Maria Nechi Verceze como co-responsável, Cópia da Ata do Departamento, aprovando a solicitação do requerente e Plano de Trabalho para os dois anos de credenciamento para ministrar as disciplinas História da Educação I e II, Psicologia da Educação I e II e Relações Interpessoais; Documento da Pró-reitoria de Graduação, informando que o curso de Pedagogia de Guajará Mirim possui quatro professores efetivos e já existem dois pedidos de credenciamento.

II - Análise:

As informações constantes do processo evidenciam que o curso de Pedagogia de Guajará Mirim necessita urgentemente de contratação de novos professores. Entre outras razões da crise atual, são apontadas algumas transferências de docentes para outras unidades da UNIR. Em desacordo com o memorando do Departamento, a Pró-Reitoria de Graduação informa haver apenas quatro professores efetivos e já existem outros pedidos de credenciamento para o mesmo departamento. Entende-se que o Departamento pretende credenciar quatro professores voluntários. A resolução 081/CONSEA, de 18 de dezembro de 2003, art. 2º, § 2º, rege: ***O credenciamento de docentes tem o objetivo de construir um banco de professores para atender necessidades especiais e seu número não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 50% da soma dos docentes efetivos, substitutos e visitantes lotados no Departamento Acadêmico.*** A referida resolução ainda orienta que o credenciamento deverá ter caráter de excepcionalidade.

III – Parecer:

Considerando que há apenas quatro professores efetivos no referido Departamento e estão tramitando quatro processos solicitando credenciamento e a resolução permite que apenas dois sejam credenciados e, ouvidas as prioridades do Departamento, sou de parecer favorável ao credenciamento da requerente para ministrar as seguintes disciplinas: História da Educação I e II; Psicologia da Educação I e II; e Relações Interpessoais.

Vilhena, 12 de abril de 2006

Cons°. Josias Kippert
Relator